



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO  
Praça Oliveira Campos, 347, Bairro Centro, - Tel. (79) 3465-1000 - CNPJ: 13.114.533/0001-46.  
e-mail: aleixo:citacao@gmail.com - CEP: 49.535-000 - São Miguel do Aleixo- Sergipe

67  
D

CONTRATO Nº 15/2023

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FIRMAM ENTRE SI, A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO E R B DE FREITAS ME

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, reuniram-se, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO, situada na Praça Oliveira Campos, 347, Bairro Centro, São Miguel do Aleixo/SE, CEP: 49.535-000, CNPJ: 13.114.533/0001-46, doravante denominada CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada pelo seu titular, a Sr. Jose Gilton da Costa Meneses, brasileiro, Prefeito, residente e domiciliado na sede do Município de São Miguel do Aleixo/SE, e do outro lado R B DE FREITAS ME, CNPJ: 48.318.226/0001-61, situada na TV 7 DE SETEMBRO, Nº 11, CENTRO, CAPELA/SE, CEP: 49.700-000, doravante denominado simplesmente de CONTRATADO, representada por RONALDO BEZERRA DE FREITAS, pactuam o presente termo, escorado na Inexigibilidade nº 07/2023, Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações e mediante as cláusulas e condições abaixo alinhadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**  
O objeto consiste na Prestação de Serviços de Consultoria em Elaboração e envio de Informações de SST ao E-Social, Treinamentos e Gerenciamento em Saúde e Segurança do Trabalho para atender a Prefeitura Municipal de São Miguel do Aleixo, conforme detalhamento abaixo:

E-social:

- Emissão e envio S-2210 CAT – Comunicação de Acidente de Trabalho;
- Envio S-2220 Monitoramento da Saúde do Trabalhador;
- Emissão e envio S-2240 Condições Ambientais do Trabalhador – Fatores de Riscos;
- Geração de arquivo no padrão do e-Social, formato XML.

Gerenciamento de SST

- Gerenciamento de informações, elaboração e controle dos seguintes documentos: CAT, LTCAT, PGR NR 01, Laudo de insalubridade e Periculosidade, entre outros relacionados à segurança e saúde do trabalho;
- Controle de EPCs, Controle de EPIs, Mapa de Risco e Controle de OS;
- Atendimento técnico, Acompanhamento do GRO – Gerenciamento de Riscos Ocupacionais;
- Controle de treinamentos;
- Relatórios e consultas de gestão;
- Realização de AET – Análise Ergonômica do Trabalho;
- Avaliação do colaborador;
- Emissão de PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP;
- Emissão do documento CIPA;
- Realização do cronograma, dimensionamento de CIPA, eleições, entre outros.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

Em contraprestação aos serviços contidos na cláusula primeira, a Prefeitura Municipal obriga-se a pagar ao contratado, a importância de R\$ 4.000,00 mensais totalizando por um período de 11 meses e 13 dias a importância de R\$ 45.733,29 (quarenta e cinco mil, setecentos e trinta e três reais e vinte e nove centavos).

O pagamento será efetuado em até o 10º dia útil do mês subsequente ao mês do serviço prestado.

- 2.1- Nota Fiscal correspondente ao objeto deste contrato com seu respectivo recibo;
- 2.2- Prova de regularidade junto a Fazenda Municipal, Estadual, FGTS, Tributos Federais e Dívida Ativa da União e CNDT.



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO

Praça Oliveira Campos, 347, Bairro Centro, - Tel.: (79) 3465-1000 - CNPJ. 13.114.533/0001-46  
e-mail: aleixocitacao@gmail.com - CEP: 49.535-000 - São Miguel do Aleixo - Sergipe.

68  
D

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O prazo de vigência deste contrato será até 31/12/2023 a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA- DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

A despesa prevista na cláusula anterior, correrá por conta da seguinte dotação orçamentária, constante do orçamento para o corrente exercício financeiro:

20025 - SECRETARIA MUN. DE ADM., PLAN., GESTÃO, ORÇAMENTO E SISTEMAS - SMAPGOS  
2004- MANUTENÇÃO DA SMAPGOS

3390.35.00.00 150000000 SERVICOS DE CONSULTORIA

CLÁUSULA QUINTA - DA VINCULAÇÃO

O contratado e a Prefeitura declaram total vinculação aos termos, exigências e condições da Lei nº 8.666/93.

Em casos omissos que não esteja descrito as obrigações entre contratante e contratado, ambos estão submetidos a Lei 8.666/93.

O Sr. Douglas Rafanelle Silva Oliveira, será o fiscal do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS TAXAS E LICENÇAS

Cabe ao contratado todas as despesas com encargos, tributos, taxas, e demais necessárias para o bom andamento dos serviços.

CLÁUSULA SETIMA - DA MULTA

A desistência injustificada por parte da contratada na execução do presente pacto, implicará no pagamento de multa estipulada em 30% (trinta por cento) do valor contratado, devidamente corrigido, mais as despesas que por ventura se faça necessário para sua cobrança.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O inadimplemento de qualquer das cláusulas do presente contrato, é motivo justo para a rescisão do mesmo, conforme Lei 8.666/93, arcando a parte faltosa com todos os ônus previstos na cláusula anterior.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO UNILATERAL

Pode a Prefeitura rescindir unilateralmente o presente termo, se ocorrer alguma das hipóteses previstas no Art. 79. I, da Lei nº 8.666/93, sem que caiba qualquer tipo de indenização para o CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FONTE DOS RECURSOS

A despesa de que trata a cláusula terceira do presente pacto, correrá por conta de recursos da Prefeitura.

E assim, por se acharem justos e acordados, assinam o presente termo particular de contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de São Miguel do Aleixo, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente termo.  
São Miguel do Aleixo/SE, 17 de janeiro de 2023

*JOSE Gilvan da Costa Menezes*  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO  
CONTRATANTE

*Ronaldo Regina de Freitas*  
R B DE FREITAS ME  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

*José Carlos...* CPF 028/107/3535  
*Janete dos S. S...* CPF 060.600.705-10